



**MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ**  
Avenida Catarina Eller, 421 – Centro – CEP: 36.976-000  
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Telefones: (33) 3343-1268 / 3343-1120  
E-mail: [prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br](mailto:prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br)  
Site: [www.altojequitiba.mg.gov.br](http://www.altojequitiba.mg.gov.br)

**LEI MUNICIPAL N º 1.279/2020, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**“AUTORIZA O REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO E/OU SUBVENÇÃO SOCIAL ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O povo do **Município de Alto Jequitibá**, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar contribuição e/ou subvenção social, às entidades abaixo relacionadas, no exercício de 2021:

| ORDEM | ENTIDADE                                                         | VALOR (R\$)   |
|-------|------------------------------------------------------------------|---------------|
| 01    | SUBVENÇÃO A ENTIDADE DE APOIO AO IDOSO                           | R\$ 36.216,00 |
| 02    | SUBVENÇÃO A ENTIDADE ESCOLAR PARA PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA | R\$47.880,00  |
| 04    | CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADE MULTIGOVERNAMENTAL DE APOIO AO TURISMO   | R\$4.680,00   |
| 05    | CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS                         | R\$8.400,00   |

**Art. 2º** Para fazer face às despesas autorizadas nesta Lei, utilizar-se-ão dotações do orçamento de 2020.

**Art. 3º** Os valores referidos no art. 1º desta Lei serão repassados às entidades na forma prevista na Lei Federal nº 13.019/2014.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, 11 de dezembro de 2020.

**ALEXANDRE BUZIM DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**